



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

RETIFICAÇÃO Nº 01

CARGO/FUNÇÃO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS I - BRAÇAL E 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS I - BRAÇAL - DISTRITO MORRO DO FERRO (Lei Municipal nº 01/1990 - Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto – 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades simples a nível elementar de ensino; realizar trabalhos de recebimento, guarda, arranjo, conservação e movimentação de documentos, processos, livros e periódicos, assim como de materiais estocáveis em almoxarifados e depósitos; realizar trabalhos de entrega de documentos, correspondências e publicações oficiais; auxiliar na mudança e transporte de móveis e utensílios; operar equipamentos simples; manter vigilância em prédios e áreas; atender e encaminhar partes; realizar trabalhos de limpeza, varrição e capinação; executar serviços auxiliares de manutenção, lubrificação e conserva de máquinas e equipamentos; preparar e distribuir alimentos distribuir rações ao gado; pulverizar e aplicar vacinas; realizar trabalhos não qualificados de carpintaria, alvenaria, pintura de outros ofícios; exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS I / SERVENTE/SERVIÇOS GERAIS E 104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS I - SERVENTE-SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO MORRO DO FERRO (Lei Municipal nº 01/1990 - Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto – 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias; preparar e servir café e outros alimentos zelando pelo material e utensílios utilizados; atender visitantes identificando-os e encaminhando-os aos setores competentes; promover a abertura e fechamento das repartições municipais, nos horários de expediente; preparar e servir alimentação aos alunos das escolas municipais; efetuar a limpeza de todo material de uso da cantina escolar; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; cuidar da horta, jardins e áreas livres da escola.

CARGO/FUNÇÃO: 105 - OFICIAL DE SERVIÇOS I - ENCANADOR (Lei Municipal nº 01/1990 - Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto – 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades semiqualficadas a nível elementar de ensino caracterizadas por habilidade manual e relacionadas a sua prática profissional; proceder a manutenção e conservação do equipamento utilizado. Esta classe inclui ocupações manuais caracterizadas pelo exercício de habilidade manipulativa, limitada a uma rotina de trabalho definida; exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022**



CARGO/FUNÇÃO: 106 - OFICIAL DE SERVIÇOS I - SOLDADOR (Lei Municipal nº 01/1990 - Lei Municipal nº 191/2013)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto – 1º ao 5º ano (1ª a 4ª série).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades semiqualficadas a nível elementar de ensino caracterizadas por habilidade manual e relacionadas a sua prática profissional; proceder a manutenção e conservação do equipamento utilizado. Esta classe inclui ocupações manuais caracterizadas pelo exercício de habilidade manipulativa, limitada a uma rotina de trabalho definida; exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 201 - AGENTE ESPECIALIZADO I – MOTORISTA E 202 - AGENTE ESPECIALIZADO I - MOTORISTA - DISTRITO DE MORRO DO FERRO (Lei Municipal nº 01/1990 - Lei Municipal nº 166/2012 - Lei Municipal nº 191/2013)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo - 1º a 9º ano (1ª a 8ª série) e CNH – Categoria D
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades semiqualficadas a nível de 1º grau de ensino relacionadas a sua prática profissional; relacionar, orçar e requisitar materiais e instrumentos necessários a execução de seus trabalhos; proceder a manutenção e conservação do equipamento utilizado; operar mesa telefônica, efetuando ligações internas, urbanas e interurbanas; esta classe inclui ocupações manuais caracterizadas pelo exercício de elevada habilidade manipulativa, limitada a uma rotina de trabalho definida; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 203 - AGENTE ESPECIALIZADO I - TRATORISTA (Lei Municipal nº 01/1990 - Lei Municipal nº 166/2012 - Lei Municipal nº 191/2013)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo - 1º a 9º ano (1ª a 8ª série) e CNH – Categoria D
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades semiqualficadas a nível de 1º grau de ensino relacionadas a sua prática profissional; relacionar, orçar e requisitar materiais e instrumentos necessários a execução de seus trabalhos; proceder a manutenção e conservação do equipamento utilizado; operar mesa telefônica, efetuando ligações internas, urbanas e interurbanas; esta classe inclui ocupações manuais caracterizadas pelo exercício de elevada habilidade manipulativa, limitada a uma rotina de trabalho definida; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 204 - AGENTE ESPECIALIZADO I - TRATORISTA RETROESCAVADEIRA (Lei Municipal nº 01/1990 - Lei Municipal nº 191/2013)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo - 1º a 9º ano (1ª a 8ª série) e CNH – Categoria D
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades semiqualficadas a nível de 1º grau de ensino relacionadas a sua prática profissional; relacionar, orçar e requisitar materiais e instrumentos necessários a execução de seus trabalhos; proceder a manutenção e conservação do equipamento utilizado; operar mesa telefônica, efetuando ligações internas, urbanas e interurbanas; esta classe inclui ocupações manuais caracterizadas



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022**



pelo exercício de elevada habilidade manipulativa, limitada a uma rotina de trabalho definida; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 301 A 302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) (Lei Municipal nº 127/2009, Lei Municipal nº 191/2013, Lei Municipal nº 199/2013, Lei Municipal nº 220/2015 e Lei Municipal nº 264/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital, e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades, junto à população, de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão dos gestores da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar atividades, dentro da sua área de atuação, de; utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CARGO/FUNÇÃO: 303 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (Lei Municipal nº 220/2015 e Lei Municipal nº 264/2019)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão dos gestores da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO/FUNÇÃO: 304 - ATENDENTE (Lei Municipal nº 237/2015)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e conhecimentos de informática.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de atendimento ao público em geral, inclusive por meios eletrônicos e por telefone; recepcionar visitantes e usuários do serviço público, prestando-lhes informações e encaminhando-os às pessoas ou setores procurados; arquivar documentos diversos de interesse do seu setor de trabalho; preencher cadastros, formulários e documentos pertinentes ao setor, manter a organização de agendas e cadastros do setor, receber e registrar informações, documentos e requerimentos, executar serviços de digitação, transmissão de dados, lançamentos, fornecimento de informações relacionadas aos sistemas utilizados pelo setor de trabalho; emitir relatórios de atividades; desempenhar outras atividades afins ao cargo.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022**



CARGO/FUNÇÃO: 305 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - ESCRITURÁRIO (Lei Municipal nº 166/2012 - Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades semiqualficada nível fundamental de ensino no campo da administração; realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos e fichas; organizar e atualizar listas de endereços telefônicos de interesse da Município de Oliveira; efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples de natureza contábil; examinar processos e avulsos, redigir informações de rotina e atender partes; efetuar controle de estocagem, transporte e abastecimento de material, mediante preenchimento de guias, requisições e outros impressos; receber e registra pacientes em hospitais, ambulatórios e consultórios; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 306 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 237/2015)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e registro no Conselho competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar, com a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal as seguintes atividades: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

CARGO/FUNÇÃO: 307- CUIDADOR (Lei Municipal nº 181/2013 - Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Ser “mãe social”, que atuará como referência para menores, saber olhar o aspecto emocional, físico, cuidados com higiene, acompanhamento escolar, socialização e, principalmente, saber compreender as carências das crianças e as dificuldades que cada um apresenta.

CARGO/FUNÇÃO: 308 - OFICINISTA - EDUCADOR SOCIAL (MÚSICO) (Lei Municipal nº 181/2013 - Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Educador físico, corte e costura, música, computação, teatro, brinquedoteca (de 0 a 6 anos), capoeira, trabalhos manuais e demais atividades afins.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022**



CARGO/FUNÇÃO: 401 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II - ELETRICISTA (Lei Municipal nº 166/2012 - Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Eletricidade.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades qualificadas, a nível de 2º grau de ensino no campo de sua especialidade profissional; executar, sob orientação, tarefas correspondentes a sua respectiva formação de nível médio, relativas às atividades fim da Município de Oliveira; fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e outras fontes de tributos; orientar quando solicitados trabalhos inerentes a sua habilitação profissional; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II - TÉCNICO AMBIENTAL (Lei Municipal nº 166/2012 - Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Meio Ambiente e registro no Conselho da Profissão.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades qualificadas, a nível de 2º grau de ensino no campo de sua especialidade profissional; executar, sob orientação, tarefas correspondentes a sua respectiva formação de nível médio, relativas às atividades fim da Município de Oliveira; fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e outras fontes de tributos; orientar quando solicitados trabalhos inerentes a sua habilitação profissional; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 403 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 166/2012 - Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Profissão.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades qualificadas, a nível de 2º grau de ensino no campo de sua especialidade profissional; executar, sob orientação, tarefas correspondentes a sua respectiva formação de nível médio, relativas às atividades fim da Município de Oliveira; fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e outras fontes de tributos; orientar quando solicitados trabalhos inerentes a sua habilitação profissional; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO/FUNÇÃO: 404 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II - TÉCNICO EM FARMÁCIA (Lei Municipal nº 205/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Farmácia e registro no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais-MG.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar ações de assistência farmacêutica, envolvendo processos de trabalho relacionados ao armazenamento, controle e dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos. Executar atividades correlatas sob a orientação e supervisão de farmacêuticos.



CARGO/FUNÇÃO: 501 - CIRURGIÃO DENTISTA DA ATENÇÃO BÁSICA (Lei Municipal nº 237/2015)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Profissão.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, do ACD e do ESF; realizar supervisão técnica do THD e do ACD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CARGO/FUNÇÃO: 502 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 166/2012 - Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Profissão.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar como profissional de nível superior, de acordo com sua habilitação, em atividades operacionais do Município de Oliveira; orientar trabalhos dentro de sua área de atuação; desenvolver atividades técnicas quanto ao planejamento, programação e estudos relativos à sua área de atuação; emitir parecer técnico sobre assunto específico de sua área de atuação; interpretar dados complexos e aplicar técnicas e métodos especializados.

CARGO/FUNÇÃO: 503 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - COORDENADOR SOCIAL (Lei Municipal nº 166/2012 - Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social ou Psicologia.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar como profissional de nível superior, de acordo com sua habilitação, em atividades operacionais do Município de Oliveira; orientar trabalhos dentro de sua área de atuação; desenvolver atividades técnicas quanto ao planejamento, programação e estudos relativos à sua área de atuação; emitir parecer técnico sobre assunto específico de sua área de atuação; interpretar dados complexos e aplicar técnicas e métodos especializados.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022**



CARGO/FUNÇÃO: 504 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - EDUCADOR FÍSICO (Lei Municipal nº 166/2012 - Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo de Licenciatura em Educação Física.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar como profissional de nível superior, de acordo com sua habilitação, em atividades operacionais do Município de Oliveira; orientar trabalhos dentro de sua área de atuação; desenvolver atividades técnicas quanto ao planejamento, programação e estudos relativos à sua área de atuação; emitir parecer técnico sobre assunto específico de sua área de atuação; interpretar dados complexos e aplicar técnicas e métodos especializados.

CARGO/FUNÇÃO: 505 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - EDUCADOR SOCIAL (Lei Municipal nº 166/2012 - Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar como profissional de nível superior, de acordo com sua habilitação, em atividades operacionais do Município de Oliveira; orientar trabalhos dentro de sua área de atuação; desenvolver atividades técnicas quanto ao planejamento, programação e estudos relativos à sua área de atuação; emitir parecer técnico sobre assunto específico de sua área de atuação; interpretar dados complexos e aplicar técnicas e métodos especializados.

CARGO/FUNÇÃO: 506 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 166/2012 - Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Profissão.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar como profissional de nível superior, de acordo com sua habilitação, em atividades operacionais do Município de Oliveira; orientar trabalhos dentro de sua área de atuação; desenvolver atividades técnicas quanto ao planejamento, programação e estudos relativos à sua área de atuação; emitir parecer técnico sobre assunto específico de sua área de atuação; interpretar dados complexos e aplicar técnicas e métodos especializados.

CARGO/FUNÇÃO: 507 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 166/2012 - Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Profissão.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar como profissional de nível superior, de acordo com sua habilitação, em atividades operacionais do Município de Oliveira; orientar trabalhos dentro de sua área de atuação; desenvolver atividades técnicas quanto ao planejamento, programação e estudos relativos à sua área de atuação; emitir parecer técnico sobre assunto específico de sua área de atuação; interpretar dados complexos e aplicar técnicas e métodos especializados.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA/MG - EDITAL Nº 01/2022**



CARGO/FUNÇÃO: 508 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 181/2013 - Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Profissão.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercício da atividade sem ser discriminado. Exercício da atividade com ampla autonomia e liberdade de convicção. Avaliação, solicitação, elaboração e realização de exame, diagnóstico, tratamento e pesquisa, emissão de parecer, laudo e/ou relatório, docência, responsabilidade técnica, assessoramento, consultoria, coordenação, administração, orientação, realização de perícia e demais procedimentos necessários ao exercício pleno da atividade.

CARGO/FUNÇÃO: 509 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 166/2012 - Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Profissão.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar como profissional de nível superior, de acordo com sua habilitação, em atividades operacionais do Município de Oliveira; orientar trabalhos dentro de sua área de atuação; desenvolver atividades técnicas quanto ao planejamento, programação e estudos relativos à sua área de atuação; emitir parecer técnico sobre assunto específico de sua área de atuação; interpretar dados complexos e aplicar técnicas e métodos especializados.

CARGO/FUNÇÃO: 510 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho de Profissão.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar como profissional de nível superior, de acordo com sua habilitação, em atividades operacionais do Município de Oliveira; orientar trabalhos dentro de sua área de atuação; desenvolver atividades técnicas quanto ao planejamento, programação e estudos relativos à sua área de atuação; emitir parecer técnico sobre assunto específico de sua área de atuação; interpretar dados complexos e aplicar técnicas e métodos especializados.

CARGO/FUNÇÃO: 511 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I - FARMACÊUTICO (Lei Municipal nº 166/2012 - Lei Municipal nº 191/2013)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Profissão.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Atuar como profissional de nível superior, de acordo com sua habilitação, em atividades operacionais do Município de Oliveira; orientar trabalhos dentro de sua área de atuação; desenvolver atividades técnicas quanto ao planejamento, programação e estudos relativos à sua área de atuação; emitir parecer técnico sobre assunto específico de sua área de atuação; interpretar dados complexos e aplicar técnicas e métodos especializados.